



## EDITAL

### PREGÃO Nº 14/2025

O Município de Piritiba, Estado da Bahia, com sede na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Piritiba - Bahia, Fone (0xx74) 3628-2153, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.795.786/0001-22, por intermédio do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piritiba - Bahia, instituída pela Portaria nº. 059/20252, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E do Decreto nº 056, de 22 de dezembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 27/03 /2025

Horário: 8:30 hs

Local: Portal de Compras Públicas – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto ( ) Aberto e Fechado ( X )

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 24/03/2025.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventuais aquisições de medicamentos, destinados a manutenção da saúde pública do município de Piritiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025.

**2.2** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICO BLL**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**



**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para todos os itens do seu interesse, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda os seguintes cadastros também inseridos no portal de compras públicas:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

## **9.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.12.1. Para os fabricantes e distribuidores deverá ser exigido:**

- A. Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura sede da empresa ou Distrito Federal;
- B. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda;



- C. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;
- D. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- E. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- F. Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**10.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 DOS RECURSOS.

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:



**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**16.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

**18.2.** A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

**18.2.1.** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**18.2.2.** Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**18.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**23.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**23.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.8** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro CEP – 44.830-000, Piritiba - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**



**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;  
**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;  
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Piritiba (BA), 17 de março de 2025

\_\_\_\_\_  
**LEANDRA BELITARDO BARRETTO DE ANDRADE LIMA**  
Prefeita



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este termo tem por objetivo subsidiar a futura aquisição parcelada de medicamentos para o Hospital Municipal Dr.º Carlos Ayres, Farmácia Básica e outros órgãos da saúde pública municipal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piritiba/BA. A elaboração deste documento é fundamental para estabelecer critérios claros e transparentes que nortearão o processo de registro de preços, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição de medicamentos necessários para a promoção da saúde da população.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A garantia do acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Piritiba/BA. A oferta regular de medicamentos básicos e medicamentos injetáveis de uso hospitalar é essencial para o tratamento de doenças comuns e crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.

2.2 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

2.3 Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de apresentação de propostas.

2.4 Dessa forma, a contratação poderá ser através de Pregão Eletrônico com ata de registro de preços.

### 3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 O Processo observará todas as fases do processo, a fim de alcançar os objetivos e a lisura do certame, conforme define o Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a melhor seleção, tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2 Esta contratação se dará por concorrência através da realização de Pregão Eletrônico, conforme estabelece o Art. 28 da Lei supra mencionada.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O contratado deverá fornecer, mensalmente, os quantitativo de medicamentos os quais deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Carlos Ayres de Almeida, situado na Av. Roberto Santos, s/n, na Farmacia Basica, situada a Rua da Independencia, s/n ou Secretaria Municipal de Saúde, situada ao Largo Genezio Pereira Lima, s/n, Centro, Piritiba – BA, CEP: 44.830-000;

4.2 A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

4.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em



imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 A verificação do recebimento das medicações deverá ser efetuada por servidor designado para esse fim, representando o Município.

## **5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

5.2 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o DECRETO Nº 056/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5.3 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

5.4 No presente caso, a ata de registro de preços torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

## **6. DO PRAZO**

6.1 O prazo de execução do serviço será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

## **7. DEVERES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

7.3 - Entregar os medicamentos nos prazos estipulados no presente Termo, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os medicamentos devolvidos em razão de divergências entre o medicamento entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

7.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.13 - Se após o recebimento definitivo do medicamento for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

7.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

7.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

7.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

## **8. DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.



8.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição ou serviços consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação do fornecimento;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MÉDIA GLOBAL	VALOR
					TOTAL
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMP	28,94	57.870,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XPE 1UNI	3500	FRASCO	14,51	50.767,50
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML XPE 1UNI	2.800	FRASCO	19,23	53.830,00
4	ACETILCISTEÍNA AMP. 3ML - 100MG/ML	500	AMP	5,91	2.952,50
5	ACICLOVIR 200MG- COMPRIMIDO	7.800	COMP	0,58	4.485,00
6	ACICLOVIR 50MG/G-CREME	850	BISNAGA	5,27	4.479,50
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	200.000	COMP	0,16	31.000,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG ENTÉRICO - COMPRIMIDO	100.000	COMP	0,15	14.500,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG- COMPRIMIDO	2.000	COMP	0,55	1.090,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML - INJETETÁVEL	4.000	AMP	4,52	18.060,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	500	FRASCO	4,43	2.212,50
12	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	3,95	1.972,50
13	ÁCIDO FOLICO 5MG-COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,12	6.000,00



14	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - IV INJETÁVEL	800	AMP	8,43	6.744,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML – XAROPE – 100ML	6.000	FRASCO	9,14	54.840,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	160.000	COMP	1,43	228.000,00
17	ÁGUA DESTILADA 10ML. (ÁGUA PARA INJEÇÃO).	16.000	AMP	0,62	9.920,00
18	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 100ML	2500	UND	5,22	13.037,50
19	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 500ML	2.100	UND	8,23	17.283,00
20	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – 10ML	11.000	AMP	0,61	6.710,00
21	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	5.000	AMP	0,71	3.525,00
22	ALBENDAZOL 400MG -COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	40.000	COMP	0,61	24.400,00
23	ALBENDAZOL 40MG/ML -SUSPENSÃO ORAL	850	FRASCO	1,85	1.572,50
24	ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.)	1.000	COMP	0,53	530,00
25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG- COMPRIMIDO	35.000	COMP	0,61	21.350,00
26	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,36	1.800,00
27	AMBROXOL, CLORIDRATO XPE. 15MG/ML	1.500	FRASCO	5,79	8.685,00
28	AMBROXOL, CLORIDRATO XPE. 30MG/ML	1.500	FRASCO	5,37	8.047,50
29	AMICACINA 2ML 500MG INJETÁVEL (IV, IM)	500	AMP	10,49	5.242,50
30	AMINOFILINA AMP. 10ML - 24MG/ML (IV)	500	AMP	2,23	1.112,50
31	AMIODARONA 150MG - INJETÁVEL	500	AMP	4,07	2.032,50
32	AMIODARONA 200MG- COMPRIMIDO	22.500	COMP	0,44	9.787,50
33	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDOS	70.000	COMP	0,13	8.750,00
34	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5.000	FRASCO	6,79	33.950,00
35	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	40.000	COMP	0,43	17.000,00
36	AMOXILINA 500MG+ CLAVULATO DE POTÁSSIO 125MG-COMPRIMIDO	18.000	COMP	1,87	33.570,00
37	AMOXILINA 50MG+ CLAVULATO DE POTÁSSIO 12,5MG-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.500	FRASCO	16,27	40.675,00
38	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,17	8.500,00
39	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDO	60.000	COMP	0,16	9.300,00
40	ATENOLOL 100MG – COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,26	3.825,00
41	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO	20.000	COMP	0,15	3.000,00
42	ATROPINA AMP. 1ML - 0,25MG (IV, IM, SC)	500	AMP	2,07	1.032,50
43	AZITROMICINA 500MG-COMPRIMIDO	12.500	COMP	1,38	17.187,50
44	AZITROMICINA 50MG/ML-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.000	FRASCO	9,71	29.115,00
45	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,35	5.250,00
46	BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE- AEROSOL 100 DOSES	800	FRASCO	153,22	122.576,00
47	BECLOMETASONA 400 MCG /DOSE- AEROSOL 100 DOSES	1.500	FRASCO	123,91	185.857,50



48	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE - AEROSOL 120 DOSES	400	FRASCO	65,65	26.258,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	10.000	AMP	17,41	174.050,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	AMP	9,10	45.500,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	8000	AMP	14,87	118.920,00
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	7.000	AMP	15,94	111.580,00
53	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDOS	20.000	COMP	0,35	6.900,00
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO INALANTE 20ML	1.000	FRASCO	2,97	2.970,00
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO INALANTE 20ML	1.000	FRASCO	13,18	13.180,00
56	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL 120 DOSES	1.500	FRASCO	30,47	45.705,00
57	BUDESONIDA 50MCG - AEROSOL NASAL 120 DOSES	2.000	FRASCO	62,53	125.060,00
58	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL 120 DOSES	1.500	FRASCO	39,32	58.980,00
59	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETÁVEL	6.000	AMP	5,63	33.780,00
60	BUPIVACAÍNA + GLICOSE AM. 4ML - 0,5% + 8%	600	AMP	8,16	4.896,00
61	BUPIVACAÍNA FR.AMP. 20ML - 25%	500	AMP	39,16	19.580,00
62	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA AMP. 4ML - 0,5%	300	AMP	16,69	5.007,00
63	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	6.000	COMP	1,07	6.390,00
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	2.000	AMP	2,25	4.490,00
65	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,14	7.000,00
66	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDOS	70.000	COMP	0,41	28.700,00
67	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - XAROPE	1.500	FRASCO	18,34	27.502,50
68	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI - COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,43	6.375,00
69	CARBONATO DE LÍTIO 300MG- COMPRIMIDOS	25.000	COMP	0,59	14.625,00
70	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PCT/10G	55	PCT	16,03	881,65
71	CARVEDILOL 12,5 MG- COMPRIMIDO	19.000	COMP	0,28	5.225,00
72	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	19.000	COMP	0,33	6.175,00
73	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,27	3.975,00
74	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	12.000	COMP	0,30	3.540,00
75	CEFADROXILA 250MG/5ML - SUSP. ORAL	450	FRASCO	49,79	22.405,50
76	CEFADROXILA 500MG - CÁPSULA	18.000	COMP	4,52	81.360,00
77	CEFALEXINA 500MG-CÁPSULA	5.000	COMP	1,29	6.450,00
78	CEFALEXINA 50MG/ML-PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO	12,58	12.580,00
79	CEFALOTINA AMP. 1G INJETÁVEL	3.000	AMP	8,02	24.060,00



80	CEFTRIAXONA AMP. 1G (IV,IM) INJETÁVEL	7.000	AMP	7,73	54.110,00
81	CETAMINA 500/ML - 10ML INJETÁVEL	3.000	AMP	106,03	318.090,00
82	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	3.000	COMP	0,62	1.860,00
83	CETOCONAZOL CREME	400	BISNAGA	6,39	2.556,00
84	CETOCONAZOL XAMPU	100	FRASCO	12,00	1.200,00
85	CETOPROFENO AMP 100MG (IM)	4.200	AMP	8,16	34.251,00
86	CETOPROFENO AMP 50MG	3.200	AMP	4,12	13.184,00
87	CINARIZINA 25MG – COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,47	2.325,00
88	CINARIZINA 75MG – COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,61	3.050,00
89	CIPROFLOXACINO 250MG- COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,44	2.200,00
90	CIPROFLOXACINO 500MG- COMPRIMIDO	20.000	COMP	0,71	14.200,00
91	CIPROFLOXACINO AMP./BOLSA 100ML -200MG (IV) INJETÁVEL	1.000	AMP	20,89	20.885,00
92	CLARITROMICINA 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ML	400	FRASCO	91,45	36.578,00
93	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	2.000	COMP	5,97	11.940,00
94	CLINDAMICINA 300MG - COMPRIMIDO	2.000	COMP	3,30	6.600,00
95	CLINDAMICINA AMP. 4ML - 600MG (IV, IM) INJETÁVEL	500	AMP	7,17	3.582,50
96	CLODRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	2,47	12.350,00
97	CLOMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDOS	20.000	COMP	1,48	29.500,00
98	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	1.500	FRASCO	4,02	6.030,00
99	CLOPIDROGEL 75MG – COMPRIMIDO	8.000	COMP	2,16	17.240,00
100	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% IV 10ML - INJETÁVEL	600	AMP	1,25	747,00
101	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO A 19,1% 10 ML	250	AMP	1,10	275,00
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV 10ML - INJETÁVEL	1.000	AMP	0,82	820,00
103	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	1.000	FRASCO	2,52	2.515,00
104	CLORETO DE SÓDIO 20% IV 10ML - INJETÁVEL	1.000	AMP	1,01	1.005,00
105	CLOREXIDINA FR. SOL 100ML 0,12%	1.000	FRASCO	7,60	7.595,00
106	CLORIDRATO DE ETILEFRINA AMP. 10MG/ML - 1ML INJETÁVEL	300	AMP	2,52	754,50
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 7,5%	1.500	AMP	12,02	18.030,00
108	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	15.000	COMP	0,28	4.200,00
109	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,62	24.600,00
110	CLORPROMAZINA AMP. 5ML - 5MG/ML (IV, IM)	600	AMP	3,61	2.166,00
111	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,70	6.950,00
112	COLAGENASE + CLORAFENICOL POM 0,6U/G - 30G	500	BISNAGA	23,71	11.852,50
113	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	20.000	COMP	0,15	2.900,00
114	COMPLEXO B – XAROPE	1.000	FRASCO	6,64	6.640,00



115	DESLANOSÍDEO 0,4MG -2ML - INJETÁVEL	600	AMP	3,25	1.947,00
116	DEXAMETASONA 0,1% -CREME	1.000	BISNAGA	2,81	2.810,00
117	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	750	FRASCO	5,25	3.933,75
118	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	5.000	AMP	1,96	9.800,00
119	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	8.000	AMP	3,78	30.240,00
120	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	6.000	FRASCO	3,59	21.540,00
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG-COMPRIMIDO	25.000	COMP	0,21	5.125,00
122	DIAZEPAM AMP. 2ML - 10MG (IV, IM)	3.000	AMP	1,20	3.585,00
123	DIAZEPAN 10MG – COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,17	8.250,00
124	DIAZEPAN 5MG – COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,12	4.800,00
125	DICLOFENACO 50MG – COMPRIMIDOS	25.000	COMP	0,13	3.250,00
126	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP. 3ML - 75MG (IM)	10.000	AMP	1,82	18.200,00
127	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	500	FRASCO	8,77	4.382,50
128	DIGOXINA 0,05 MG-ELIXIR	100	FRASCO	8,94	894,00
129	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,28	14.000,00
130	DILTIAZEN 120MG - CÁPSULA	1.000	COMP	4,16	4.160,00
131	DILTIAZEN 90MG - CÁPSULA	1.000	COMP	3,81	3.805,00
132	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA - INJETÁVEL	1.000	AMP	4,78	4.775,00
133	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA 50MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,72	7.200,00
134	DIMENIDRINATO + PIROXIDINA GOTAS 20ML	500	FRASCO	15,90	7.947,50
135	DIPIRONA 50MG/ML - SOL. ORAL 100ML	1.000	FRASCO	8,50	8.495,00
136	DIPIRONA AMP. 2ML - 500MG/ML	20.000	AMP	3,35	67.000,00
137	DIPIRONA SÓDICA 500MG-COMPRIMIDO	70.000	COMP	0,23	15.750,00
138	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML-SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 10ML	7.000	FRASCO	1,78	12.460,00
139	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), ESTERIL	100	UNIDADE	104,53	10.453,00
140	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML - INJETÁVEL	250	AMP	10,18	2.543,75
141	DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	600	AMP	12,62	7.569,00
142	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	1,42	7.100,00
143	EFEDRINA 50MG/ML - INJETÁVEL	600	AMP	10,33	6.198,00
144	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	25.000	COMP	0,15	3.750,00
145	ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO	120.000	COMP	0,17	20.400,00
146	ENALAPRIL 5MG – COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,12	1.200,00
147	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - INJETÁVEL	2.000	AMP	26,04	52.070,00
148	ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 20MG/0,2ML - INJETÁVEL	1.000	AMP	26,89	26.885,00
149	ENOXAPARINA SERINGA PREENCHIDA 40MG/0,4ML - INJETÁVEL	400	AMP	25,94	10.376,00
150	EPINEFRINA 1MG/ML - INJETÁVEL	2.500	AMP	2,43	6.075,00
151	ERITROMICINA 25MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO	10,45	3.133,50
152	ERITROMICINA 500MG- COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,12	1.150,00



153	ERITROPOIETINA - 4.000 UI - INJETÁVEL	10	AMP	91,93	919,25
154	ESPINHEIRA -SANTA 380MG (Maytenus officinalis Mabb.)	1.200	CÁPSULA	0,65	780,00
155	ESPIRAMICINA 500MG- COMPRIMIDO	2.000	COMP	8,53	17.050,00
156	ESPIRONOLACTONA 25MG- COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,39	19.500,00
157	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - COMPRIMIDO	1.000	COMP	1,08	1.075,00
158	ETINILESTRADIOL 0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG - COMPRIMIDO	100.000	COMP	0,23	22.500,00
159	FENITOÍNA AMP. 5ML - 250MG (IV, IM)	1.000	AMP	5,06	5.055,00
160	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	30.000	COMP	0,43	12.900,00
161	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO	60.000	COMP	0,27	16.200,00
162	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	4.000	FRASCO	7,26	29.020,00
163	FENOBARBITAL AMP. 2ML - 200MG (IV, IM)	1.000	AMP	3,35	3.345,00
164	FENTANILA AMP. 78,5 MCG/ML - 10ML	100	AMP	6,58	657,50
165	FITOMENDADIONA (VIT.K) - INJETÁVEL	2.000	AMP	5,91	11.810,00
166	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO LÍQUIDA, FRASCO COM 130 ML	200	UNID	11,44	2.288,00
167	FLUCONAZOL 150MG-CÁPSULA	3.000	COMP	1,10	3.285,00
168	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETÁVEL	300	AMP	12,07	3.621,00
169	FLUNITRAZEPAN 2MG – COMPRIMIDO	1.000	COMP	1,29	1.285,00
170	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CÁPSULA	30.000	COMP	0,13	3.750,00
171	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOL. ORAL - 60ML	2.000	FRASCO	6,66	13.310,00
172	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - 60ML	5.000	FRASCO	8,55	42.725,00
173	FUROSEMIDA 10MG/ML - INJETÁVEL	5.000	AMP	3,15	15.725,00
174	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,20	10.000,00
175	GABAPENTINA 300MG – COMPRIMIDO	500	COMP	0,66	330,00
176	GENTAMICINA 2ML - 80MG (IV, IM) INJETÁVEL	3.600	AMP	2,56	9.216,00
177	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	120.000	COMP	0,09	10.200,00
178	GLICERINA LÍQUIDA 100 ML	50	UNID	69,40	3.470,00
179	GLICEROL 12% - ENEMA	500	FRASCO	18,75	9.375,00
180	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	300	UNIDADE	9,01	2.701,50
181	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	150	UNIDADE	10,09	1.512,75
182	GLICEROL SUPOSITÓRIO LACTANTE	200	UNIDADE	8,42	1.683,00
183	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	12.000	COMP	0,32	3.840,00
184	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV 10 ML - INJETÁVEL	600	AMP	2,97	1.782,00
185	GLICOSE 25% - INJETÁVEL	2.000	AMP	1,06	2.120,00
186	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	1.000	AMP	1,10	1.095,00
187	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% FRASCO COM 500ML	5.500	FRASCO	10,90	59.922,50
188	GLULISINA 100UI/ML - INJETÁVEL (INSULINA)	50	AMP	125,64	6.282,00



189	GUACO( MIKANIA GLOMERATA SPRENG) -SOLUÇÃO ORAL	5.200	FRASCO	3,82	19.838,00
190	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,39	3.850,00
191	HALOPERIDOL 5MG- COMPRIMIDOS	30.000	COMP	0,23	6.900,00
192	HALOPERIDOL AMP. 1ML - 5MG (IV, IM)	1.200	AMP	3,63	4.356,00
193	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMP	12,58	25.150,00
194	HALOPERIDOL2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	500	FRASCO	4,84	2.420,00
195	HEPARINA SÓDICO 5.000 UI (SC) - INJETÁVEL	800	AMP	25,42	20.332,00
196	HIDRALAZINA 20MG/1ML - INJETÁVEL	1.200	AMP	10,42	12.498,00
197	HIDRALAZINA 25MG – DRÁGEA	6.000	DRÁGEA	0,36	2.130,00
198	HIDRALAZINA 50MG – DRÁGEA	6.000	DRÁGEA	0,43	2.550,00
199	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG- COMPRIMIDO	130.000	COMP	0,08	9.750,00
200	HIDROCORTISONA 1% - CREME 20G	500	BISNAGA	17,28	8.637,50
201	HIDROCORTISONA 100MG (I.V, I.M)	5.500	AMP	7,55	41.525,00
202	HIDROCORTISONA 500MG (I.V, I.M)	5.000	AMP	8,94	44.675,00
203	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	100	BISNAGA	67,03	6.703,00
204	HIDROXICLOROQUINA 400MG	6.000	COMP	1,16	6.930,00
205	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG- SUSPENSÃO ORAL	1.000	FRASCO	5,55	5.545,00
206	IBUPROFENO 300MG- COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,23	11.250,00
207	IBUPROFENO 50MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	3.500	FRASCO	3,58	12.530,00
208	IBUPROFENO 600MG- COMPRIMIDO	80.000	COMP	0,30	23.600,00
209	IMIPRAMINA 25MG – CÁPSULA	3.000	COMP	1,14	3.420,00
210	IMIPRAMINA 25MG – COMPRIMIDO	1.000	COMP	0,78	780,00
211	IMUNOGLOBULINA FATOR ANTI-D (MATERGAM) AMP. OU SERINGA PREENCHIDA 1,5 A 2.5ML - 300MCG (IM)	5.000	AMP	429,72	2.148.600,00
212	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	900	AMP	40,44	36.391,50
213	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10ML	1.000	AMP	39,29	39.290,00
214	ISOFLAVONA DE SOJA 100MG (Glycine max (L.) Merr.)	1.500	CÁPSULA	1,19	1.777,50
215	ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO	3.300	COMP	0,32	1.056,00
216	IVERMECTINA 6MG	3.000	COMP	1,31	3.915,00
217	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE 120ML	400	FRASCO	13,95	5.580,00
218	LANCETA, AUTOMÁTICA: AÇIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM CONFORMIDADE COM A NR 32	35.000	UND	0,54	18.725,00
219	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	2,63	13.150,00
220	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG- COMPRIMIDO	3.000	COMP	6,03	18.090,00
221	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 100MG + ENTACAPONA 25MG - COMPRIMIDO	4.000	COMP	13,61	54.420,00



222	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG + ENTACAPONA 12,5MG - COMPRIMIDO	3.500	COMP	12,61	44.117,50
223	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,95	4.750,00
224	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,69	3.425,00
225	LEVOMEPROMAZINA SOL. ORAL 20ML	500	FRASCO	16,26	8.130,00
226	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	350	COMP	14,49	5.071,50
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,33	3.300,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG- COMPRIMIDO	12.000	COMP	0,29	3.420,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG- COMPRIMIDO	12.000	COMP	0,32	3.840,00
230	LIDOCAÍNA 2% - GEL BISNAGA	1.500	BISNAGA	6,55	9.817,50
231	LIDOCAÍNA 2% 20ML -( COM VASO) INJETÁVEL	1.000	AMP	21,28	21.275,00
232	LIDOCAÍNA 2% 20ML -( SEM VASO) INJETÁVEL	2.000	AMP	12,03	24.050,00
233	LORATADINA 10MG-COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,19	1.900,00
234	LORTADINA 1MG/ML-XAROPE 100ML	3.400	FRASCO	4,40	14.960,00
235	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	120.000	COMP	0,11	13.200,00
236	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO	200	FRASCO	6,01	1.202,00
237	MANITOL 20% BOLSA COM 250ML	1.000	BOLSA	21,08	21.075,00
238	MANITOL 20% FRASCO OU BOLSA 250ML	400	AMP	22,87	9.146,00
239	MEDIDOR DE GLICOSE / GLICOSÍMETRO BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA, MEMÓRIA COM 300 RESULTADOS, POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP	280	UND	100,95	28.264,60
240	MEROPENEM AMP. 500MG (IV) INJETÁVEL	1.200	AMP	20,34	24.408,00
241	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	160.000	COMP	0,17	27.200,00
242	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,14	2.100,00
243	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO	20.000	COMP	0,39	7.700,00
244	METILERGOMETRINA 1ML - 0,2MG/ML INJETÁVEL	500	AMP	3,64	1.817,50
245	METOCLOPLAMIDA 10MG - INJETÁVEL	3.000	AMP	7,84	23.505,00
246	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,21	2.050,00
247	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	1.000	FRASCO	5,23	5.225,00
248	METRONIDAZOL 0,5% 500MG/100ML	450	FRASCO	7,75	3.487,50
249	METRONIDAZOL 100MG/G- GEL VAGINAL	3.000	BISNAGA	16,35	49.050,00
250	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO	30.000	COMP	0,31	9.300,00
251	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 80ML	2.000	FRASCO	7,87	15.740,00



252	METRONIDAZOL FR. OU BOLSA 500MG/100ML INJETAVEL	5.000	AMP	7,54	37.700,00
253	MICONAZOL, NITRATO 2%- CREME VAGINAL	2.000	BISNAGA	13,90	27.790,00
254	MIDAZOLAM AMP. 5ML - 5MG	300	AMP	4,98	1.492,50
255	MIDAZOLAN 2MG/ML - SOL. ORAL 10ML	100	FRASCO	28,04	2.804,00
256	MISOPROSTOL 25MCG COMP. VAG.	500	COMP	17,75	8.875,00
257	MORFINA AMP. 1ML - 10MG/ML (IV, IM, IT, DP)	1.500	AMP	4,74	7.110,00
258	NAXOLONA 0,4MG/ML - INJETÁVEL	300	AMP	9,23	2.767,50
259	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	1.000	BISNAGA	3,80	3.795,00
260	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	8.000	COMP	1,14	9.120,00
261	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMP	0,72	4.290,00
262	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,21	2.050,00
263	NIMESULIDA- SOL. ORAL 15ML	100	FRASCO	3,40	340,00
264	NISTATINA 100.000 UI/ML - SOL. ORAL	1.000	FRASCO	11,71	11.710,00
265	NISTATINA CREME VAGINAL	2.000	BISNAGA	7,79	15.580,00
266	NITAZOXANIDA 20/ML	400	FRASCO	34,60	13.838,00
267	NITAZOXANIDA 500MG	1.500	COMP	7,75	11.625,00
268	NITROFURATOÍNA 100MG - CÁPSULA	8.000	CÁPSULA	0,66	5.280,00
269	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - INJETÁVEL	100	AMP	31,96	3.196,00
270	NOREPINEFRINA 4MG - 4ML - INJETÁVEL	300	AMP	4,72	1.414,50
271	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG- CÁPSULA	6.000	COMP	0,81	4.860,00
272	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG- CÁPSULA	3.000	COMP	2,01	6.030,00
273	OCITOCINA 1ML 5UI INJETÁVEL	1.000	AMP	8,79	8.785,00
274	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL	500	FRASCO	7,18	3.587,50
275	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	80.000	COMP	0,16	12.400,00
276	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL + AMPOLA 10ML (DILUENTE)	1.500	AMP	13,88	20.820,00
277	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	1.000	COMP	3,42	3.420,00
278	ONDANSETRONA 4ML - 8MG- INJETÁVEL	2.500	AMP	3,16	7.900,00
279	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	4,32	43.150,00
280	OXACILINA FR.AMP. 500MG (IV, IM) INJETÁVEL	2.500	AMP	2,80	7.000,00
281	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	5.000	FRASCO	2,43	12.125,00
282	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,17	6.600,00
283	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	3.000	COMP	0,81	2.415,00
284	PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO	3.000	COMP	3,93	11.790,00
285	PASTA D'ÁGUA (FN)	1.000	FRASCO	19,29	19.290,00
286	PENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI - INJETÁVEL	3.000	AMP	9,25	27.735,00
287	PERMETRINA 1%-LOÇÃO CAPILAR	200	FRASCO	7,77	1.554,00
288	PERMETRINA 5%-LOÇÃO	500	FRASCO	9,24	4.620,00
289	PIPERACILINA + TAZOBACTRAM FR.AMP. 2G + 0,25G INJETÁVEL	2.000	AMP	20,93	41.860,00
290	PIRACETAM AMP. 5ML - 200MG/ML	1.500	AMP	5,57	8.355,00
291	POLIVITAMÍNICO B - INJETÁVEL	5.000	AMP	4,88	24.400,00



292	PREDNISONA 20MG-COMPRIMIDO	5.000	COMP	0,28	1.375,00
293	PREDNISONA 5MG-COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,17	1.700,00
294	PROMETAZINA AMP. 50MG/ML -2ML	4.500	AMP	4,73	21.285,00
295	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG-COMPRIMIDO	50.000	COMP	0,27	13.250,00
296	PROPOFOL AMP. 20ML - 10MG/ML (IV)	600	AMP	13,88	8.328,00
297	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG-COMPRIMIDO	30.000	COMP	0,21	6.300,00
298	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 120ML	700	FRASCO	19,50	13.650,00
299	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 120ML	700	FRASCO	25,30	17.710,00
300	RAMIPRIL 5MG – COMPRIMIDO	4.000	COMP	2,50	10.000,00
301	RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDO	8.000	COMP	0,22	1.720,00
302	RANITIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	4.800	AMP	1,81	8.664,00
303	REPELENTE DE INSETOS A BASE DEET 200ML	1.000	FRASCO	22,11	22.110,00
304	RIFAMICINA SPRAY 20ML	500	FRASCO	15,30	7.647,50
305	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO COM 500ML	3.000	AMPOLA	11,62	34.845,00
306	RISPERIDONA 1MG –COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,17	6.600,00
307	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	300	FRASCO	15,08	4.524,00
308	RISPERIDONA 3MG –COMPRIMIDO	30.000	COMP	0,94	28.200,00
309	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	3.000	COMP	9,34	28.005,00
310	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	5.000	COMP	2,13	10.650,00
311	SACARATO DE OXIDO FERRICO 20 MG, INFUSÃO INTAVENOSA 5 ML.	300	AMPOLA	15,48	4.644,00
312	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	10.000	ENVELOPE	1,41	14.100,00
313	SALBUTAMOL AMP. 1ML- 0,5MG/ML (IM, SC)	500	AMP	16,51	8.255,00
314	SIMETICONA - SOL. ORAL 10ML	5.000	FRASCO	4,21	21.050,00
315	SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO	7.500	COMP	0,31	2.287,50
316	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	15.000	COMP	0,14	2.100,00
317	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	60.000	COMP	0,21	12.300,00
318	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO COM 500 ML SISTEMA ABERTO	2.900	FRASCO	7,96	23.084,00
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 100ML	4.500	FRASCO	7,30	32.850,00
320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 250ML	4.500	FRASCO	9,73	43.762,50
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML	6.000	FRASCO	10,84	65.010,00
322	SORO FISIOLÓGICO 0.9% FRASCO COM 1000ML	7.000	FRASCO	11,72	82.005,00
323	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 1000ML	4.000	FRASCO	13,67	54.660,00
324	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 FRASCO COM DE 500ML	6.000	FRASCO	13,12	78.720,00
325	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 100 ML	2.500	FRASCO	5,96	14.887,50
326	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 1000 ML	2.000	FRASCO	10,21	20.420,00
327	SORO GLICOSADO 5% FRASCO COM 250 ML	2.200	FRASCO	8,10	17.809,00



328	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	17.000	COMP	1,29	21.930,00
329	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	17.000	COMP	0,90	15.300,00
330	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	15.000	COMP	1,06	15.900,00
331	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	450	UN	80,60	36.270,00
332	SULFAMETAXAZOL 400MG/ML+ TRIMETROPRIMA 80MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 50ML	5.000	FRASCO	4,69	23.450,00
333	SULFAMETAXAZOL 400MG+TRIMETROPRIMA 80MG- COMPRIMIDO	40.000	COMP	0,18	7.200,00
334	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - INJETÁVEL	800	AMP	2,07	1.652,00
335	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - INJETÁVEL	800	AMP	11,24	8.992,00
336	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - AEROSOL 200 DOSES	800	FRASCO	22,91	18.324,00
337	SULFATO FERRO - GOTAS	3.000	FRASCO	3,56	10.680,00
338	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ - COMPRIMIDO	30.000	COMP	0,22	6.600,00
339	SULFATO FERROSO 5MG/MLFE++ - XAROPE	650	FRASCO	4,12	2.674,75
340	SULPIRIDA 200MG – CÁPSULA	3.000	COMP	1,74	5.220,00
341	SULPIRIDA 50MG – CÁPSULA	1.000	COMP	1,37	1.365,00
342	TESTE PLUS B-HCG TIRA PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ (CX C/ 50 UNID.)	40	CAIXA	77,31	3.092,40
343	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COM CHIP DE CODIFICAÇÃO, PELÍCULA PROTETORA PVC E TRÊS ELETRODOS PARA MINIMIZAR INTERFERÊNCIA	120.000	TIRAS	1,24	148.200,00
344	TRAMADOL 50MG - CÁPSULA	7.000	COMP	0,32	2.205,00
345	TRAMADOL AMP. 2ML - 50MG/ML (IV,IM)	5.000	AMP	3,74	18.675,00
346	TRIAcinOLONa ACETONIDA - POMADA ORObASE	500	BISNAGA	5,31	2.652,50
347	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,28	2.750,00
348	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 5ML - 100MG/ML	200	FRASCO	16,02	3.203,00
<b>Total estimado: .....</b>					<b>R\$ 8.263.102,40</b>

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025.



## 12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

12.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos e materiais penso de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Piritiba ou de algum dos seus Fundos Municipais e conter o número do empenho correspondente.

12.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

12.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos trabalhistas e fiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos relativos a estudos, relatórios, custas, registros e anotações técnicas em órgãos ou entidade. Ainda, incidirão sobre os valores dos descontos estabelecidos na legislação.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos neste Termo.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.2 – O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO ITEM.

## 15. DO FORO

15.1 As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Piritiba como única competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrente da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
Prefeitura Municipal de Piritiba  
Ao Agente de Contratação.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena de



devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Piritiba  
Ao Agente de Contratação.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Piritiba  
Ao Agente de Contratação.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico Nº 14/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piritiba, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Loca e data

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Piritiba  
Ao Agente de Contratação

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

**DECLARAÇÃO**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à .....  
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Piritiba – **Pregão Eletrônico nº 14/2025**

Local e data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025**

**Ata para Registro de Preços**, que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, situada no Largo Genésio Pereira Lima, S/Nº, Piritiba - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.412.164/0001-42, neste ato representada pela Senhora **RAFAELA DA SILVA SAMPAIO SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 14626597 13, SSP/BA e CPF Nº. 843.966.015-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2025, Processo Administrativo nº 22/2025, RESOLVE registrar os preços da Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos, destinados a manutenção da saúde pública do município de Piritiba, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada**.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Banco xxxxxxxxxx, ou cheque nominal em favor da Contratada..

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos gêneros alimentícios de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social e conter o número do empenho correspondente.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.



12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Piritiba (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA  
LEANDRA BELITARDO BARRETTO DE ANDRADE LIMA  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAFAELA DA SILVA SAMPAIO SOUZA  
Gestora do Fundo

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**Contrato nº ..... / 2025  
Pregão Eletrônico nº 14/2025  
Processo Administrativo nº 22/2025**

Termo de contrato que celebram entre se, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, situada no Largo Genésio Pereira Lima, S/Nº, Piritiba - Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 11.412.164/0001-42, neste ato representada pela Senhora **RAFAELA DA SILVA SAMPAIO SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 14626597 13, SSP/BA e CPF Nº. 843.966.015-41, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção da saúde pública do município de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de \_\_\_\_ meses, com início a partir da data da presente assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

5.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos medicamentos e materiais penso de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Piritiba ou de algum dos seus Fundos Municipais e conter o número do empenho correspondente.

5.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

5.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

5.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

6.6 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## 7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.6 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8 CLÁUSULA NONA – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O contratado deverá fornecer, mensalmente, os quantitativo de medicamentos os quais deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Carlos Ayres de Almeida, situado na Av. Roberto Santos, s/n, na Farmacia Basica, situada a Rua da Independencia, s/n ou Secretaria Municipal de Saúde, situada ao Largo Genezio Pereira Lima, s/n, Centro, Piritiba – BA, CEP: 44.830-000;

8.2 A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

8.3 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em



imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 A verificação do recebimento das medicações deverá ser efetuada por servidor designado para esse fim, representando o Município.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

9.6 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.6 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.6 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

12.6 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.6.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.6.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

13.6 É VEDADO À CONTRATADA:

13.6.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

14.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



14.7 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.6 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

16.6 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

17.6 É eleito o Foro da Comarca de Piritiba - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Piritiba (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: